



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Apresentação: 11/06/2021 17:04 - CSPCCO

REQ n.47/2021

REQUERIMENTO N.º , DE 2021

(Do Sr. Subtenente Gonzaga)

Requer a realização de Audiência Pública desta Comissão para debater a respeito da implementação da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública e institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 24, III, e 255, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater a respeito da implementação da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública e institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Para tanto, gostaríamos de sugerir que sejam convidados, para que apresentem relevantes informações sobre o tema:

- 1. Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública;**
- 2. Renato Lima, Coordenador do Fórum Brasileiro de Segurança Pública;**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Subtenente Gonzaga
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211193956000>



* C D 2 1 1 9 3 9 5 6 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 3. Raul Jungmann, Ex-Ministro da Segurança Pública, Ex-Ministro da Defesa e Ex- Deputado Federal;**
- 4. Subtenente Heder Martins de Oliveira, Presidente da ANASPRA;**
- 5. Delegado Rodolfo Queiroz Laterza, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil (Adepol-BR), e Membro do Conselho Nacional de Segurança Pública;**
- 6. Luiz Antonio Boudens, Presidente da FENAPF;**
- 7. Inspetor Dorvercino Borges Neto, Presidente da Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais (FenaPRF);**
- 8. Coronel Marlon Jorge Teza, Presidente da Federação Nacional dos Oficiais (FENEME), e membro do Conselho Nacional de Segurança Pública;**
- 9. Delegado Edvandir Felix de Paiva, Presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal (ADPF);**
- 10. Subtenente Luis Cláudio Coelho de Jesus, Diretor Jurídico da Associação Nacional das Entidades Representativas dos Militares Estaduais e Pensionistas (ANERMB) e Presidente da Associação dos Subtenentes e Sargentos PM & BM do Estado de Goiás;**
- 11. Coronel Marcos Antônio Nunes de Oliveira, Presidente da Associação Nacional dos Militares do Brasil.**

JUSTIFICATIVA

Além de instituir o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), a Lei nº 13.675 também criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança



* C D 2 1 1 9 3 9 5 6 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

Por força do §4º do art. 22 da Lei 13.675, ficou estabelecida a competência da União, por intermédio do Ministério Extraordinário da Segurança Pública - atual Ministério da Justiça e Segurança Pública, de **elaborar os objetivos, as ações estratégicas, as metas, as prioridades, os indicadores e as formas de financiamento e gestão das Políticas de Segurança Pública e Defesa Social.**

Por sua vez, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, foi estabelecido o prazo de 2 anos, a partir da publicação do plano nacional e com base neste, para elaborar e implantar seus respectivos planos, sob pena de serem impedidos de receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social.

Referida lei também instituiu o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreamento de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), com a finalidade de armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com o tema.

Considerando as atribuições trazidas pela Lei 13.675, assim como a função e objetivo principal do SUSP que é a integração das ações de todos os órgãos de segurança, com a realização de operações combinadas visando promover a prevenção e o controle qualificado da violência e da criminalidade no país, e considerando a responsabilidade da União de implementar a norma em todo o país, é que apresentamos o presente requerimento de audiência pública, com o intuito de discutir a implementação da Lei nº 13.675/2018, em especial quanto as normas trazidas pelos artigos 22, 23, 25, 35 e 36.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2021.

Subtenente Gonzaga
Deputado Federal – PDT/MG

Apresentação: 11/06/2021 17:04 - CSPCCO

REQ n.47/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Subtenente Gonzaga
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211193956000>



* C D 2 1 1 9 3 9 5 6 0 0 0 *